

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 794/2019 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 29 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVID**

**LEI Nº 794/2019**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 787, de 29 de março de 2019, e dá outras providências.

***A PREFEITA DE CAMARAGIBE, faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e ou sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício para o montante de **30,00% (trinta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 787, de 29 de março de 2019 passa a vigorar com seguinte redação:

***Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total das despesas fixadas, até o limite de 30% (trinta por cento) para o Poder Legislativo e 30% (trinta por cento) para o Poder Executivo.***

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 26 de junho de 2019.

**NADEGI ALVES DE QUEIROZ**

Prefeita do Município de Camaragibe

**Publicado por:**

Orlando Moreira da Costa Júnior

**Código Identificador:**E7DAC7FB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2019. Edição 2361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>